

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

## ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA.....	2
3	DEFINIÇÕES.....	2
4	DIRETRIZES .....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE .....	14
6	CONTROLE DE REVISÃO.....	15
7	ANEXOS.....	17

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 08/09/2022	<u>Revisão</u> Arthur de Araujo Filgueiras Matheus da Silva Galvão Rafaela de Oliveira Goulart Data: 12/09/2022	<u>Aprovação</u> Saumineo Nascimento Data: 12/09/2022

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

## 1 OBJETIVOS

- Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT PE no primeiro semestre de 2023.

## 2 ABRANGÊNCIA

- UNIT – PE

## 3 DEFINIÇÕES

- **UNIT PE** – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS E BENEFÍCIOS

#### 4.1.1 Benefício de Antecipação da Matrícula

**4.1.1.1** Unit PE concederá 10% de redução, sobre o valor da primeira mensalidade de 2023.1 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão) para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (entre 07/11/2022 até o dia 20/01/2023).

**4.1.1.2** Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela operadora, o benefício será excluído automaticamente.

**4.1.1.3** Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial. Alunos beneficiados pelos programas: QUERO BOLSA, PROUNI 100% E MAIS MÉDICOS, não fazem parte do escopo desse benefício (Antecipação da Matrícula).

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

**4.1.1.4** Os alunos beneficiários de financiamento estudantil público (FIES e PROUNI 50%) farão jus à adesão a este benefício (antecipação de matrícula), mas, para isso, deverão acessar o magister e realizar o "aceite no termo de renovação da matrícula da IES", dentro do período aqui estipulado (entre 07/01/2022 até o dia 20/01/2023), obedecendo as demais regras específicas dos referidos programas, incluindo a atualização dos históricos por ser requisito obrigatório, previsto em legislação.

**4.1.1.5 Dos Requisitos e Condições:**

**4.1.1.5.1** Será considerado participante do programa "ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA" o **aluno veterano** que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre de 2022.2 e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.

**4.1.1.5.2** Para ter acesso ao protocolo de antecipação da campanha durante o período de **07/11/2022 até 02/01/2023**, o aluno deverá abrir o processo "Antecipação de Matrícula" no Magister em >> Protocolo >> Antecipação de Matrícula >> Confirmar os dados >> Abrir o processo >> Clicar em pagar (na aba de processos, na linha do processo de Antecipação de Matrícula).

**4.1.1.5.3** O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2022.2, contudo - além de ter que garantir o devido aproveitamento acadêmico - deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.

**4.1.1.5.4** O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 03/01/2023, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição. Caso nesta data o aluno esteja com alguma das pendências anteriormente descritas, serão seguidos os procedimentos detalhados no item 4.1.1.5.5.

**4.1.1.5.5** Caso o aluno esteja com alguma pendência financeira junto à instituição de ensino, no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2023.1, o valor desse pagamento será abatido das parcelas vencidas do aluno. Caso o valor

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

deste pagamento possibilite a quitação integral do débito, a matrícula 2023.1 estará disponível com o benefício até a data limite da campanha (20/01/2023). Caso o valor pago apenas possibilite a quitação parcial do débito, será necessária a negociação do saldo remanescente para fazer jus à matrícula, estando o benefício aqui tratado disponível caso estes procedimentos (negociação + matrícula) sejam efetivados até a data limite de 20/01/2023.

**4.1.1.5.6** A partir do dia 03/01/2023 a 20/01/2023, o aluno poderá realizar a antecipação da sua matrícula através da aba de “Pagamento de Matrícula” e efetuar o pagamento com o benefício descrito no item 4.1.6.1.

**4.1.1.5.7** Nos casos em que o aluno realizar o cancelamento ou o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2023.1), o procedimento de devolução seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.

**4.1.1.5.8** O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2023.1.

**4.1.1.5.9** O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo, fazendo necessário, também, o devido aproveitamento acadêmico, no semestre de 2022.2, pelo aluno.

**4.1.1.5.10** O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

#### **4.1.2 Benefício de Antecipação do Semestre**

**4.1.2.1** Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido redutor de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2023. Caso o aluno opte por antecipar após dia 15 de cada mês, ele terá o benefício de 1% de redução por mês.

**4.1.2.2** Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido redutor de

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.

- 4.1.2.3** O valor a ser utilizado para antecipar o semestre deverá ser o valor estipulado no contrato do aluno para o respectivo semestre. Caso o aluno utilize menos créditos/carga horária no semestre, o mesmo poderá solicitar a diferença do valor através do processo de Devolução de Taxa no Magister Protocolo, após finalização do prazo conforme CAA de encaixe de disciplinas.
- 4.1.2.4** Este benefício se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.
- 4.1.2.5** Este benefício não é válido para alunos que realizarem contratação de financiamentos privados e públicos, uma vez que esta forma de contratação não pode ser realizada de forma antecipada, como rege a política.
- 4.1.2.6** O aluno precisa estar adimplente com a IES a fim de poder aderir ao benefício de Antecipação do Semestre.
- 4.1.2.7** Para o aluno que antecipar dois ou mais semestres e posteriormente optar por trancar ou cancelar sua matrícula, o valor a ser devolvido será proporcional ao período não cursado e em conformidade com o regulamento de prestação de serviço em vigor.

#### **4.1.3 Bolsas para Ingressantes via Vestibular e ENEM**

- 4.1.3.1** Os alunos calouros ingressantes em 2023.1, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade de 2023.1 e serão contemplados com bolsa de 50% sobre o valor das demais mensalidades até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.3.2** O benefício está condicionado à pontualidade nos pagamentos.
- 4.1.3.3** Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição, com exceção do convênio empresa a partir de 2021.2 (item 4.1.6) e antecipação de

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

semestre (item 4.1.2) e antecipação de matrícula (item 4.1.1).

#### **4.1.4 Bolsas para Portador de Diploma**

**4.1.4.1** Os alunos portadores de diploma de ensino superior, que ingressarem na UNIT PE em 2023.1, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$ 49,90 e bolsa de 50% nas mensalidades até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**4.1.4.2** Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

#### **4.1.5 Bolsas para Graduação Simultânea**

**4.1.5.1** Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT-PE terão direito a bolsa de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

#### **4.1.6 Bolsas Convênio Empresa**

**4.1.6.1** O Convênio Empresa é uma parceria - firmada, mediante instrumento contratual, entre a UNIT PE e a empresa parceira, para a concessão de bolsas.

**4.1.6.2** Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT PE e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.

**4.1.6.3** Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido bolsa de 5% (cinco por cento) nos cursos de Graduação ofertados na modalidade presencial pela UNIT PE.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

**4.1.6.4A** bolsa não se aplica à primeira mensalidade, sendo concedida somente a partir do deferimento do processo e condicionada à pontualidade dos pagamentos.

**4.1.6.5A** supramencionada bolsa acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulada ao benefício de convênio empresa anterior a 2021.2, devendo, portanto, escolher qual o convênio empresa vigente deseja aderir.

**4.1.6.6A** bolsa será estendida aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:

- a) Cônjuges: certidão de casamento;
- b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
- e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
- f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).

**4.1.6.7A**s regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.

**4.1.6.8**Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:

- I. Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente, o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
- II. Destaca-se que a bolsa não se aplica na primeira mensalidade, sendo concedida somente a partir do deferimento do processo e condicionada à pontualidade dos pagamentos;
- III. O convênio anterior a 2021.2 não será cumulativo com a política comercial/bolsa;

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

IV. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.

**4.1.6.9A** concessão da bolsa convênio empresa está condicionado à abertura de processo, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.

**4.1.6.10** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção da bolsa.

**4.1.6.11** As bolsas não serão retroativas e valerão a partir do deferimento do processo.

#### **4.1.7 Reabertura de Matrícula**

**4.1.7.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2023.1, terão a isenção da matrícula (primeira mensalidade 2023.1) e 50% de bolsa nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**4.1.7.2** O aluno que estiver inadimplente deverá regularizar o seu débito junto a IES, conforme condições de negociação vigente a fim de que a reabertura possa ser efetivada.

**4.1.7.3** O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** referentes aos dois últimos semestres (2022.1 a 2022.2). Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo conforme edital vigente emitido pela COMPESE.

#### **4.1.8 Campanha Transferência Externa**

**4.1.8.1** Os alunos matriculados ou trancados em outra instituição de ensino superior que escolherem transferir para a UNIT-PE no primeiro semestre de 2023 terão a isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período e serão contemplados com 50% de bolsa nas mensalidades até o final do curso, levando em consideração a matriz



Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

curricular, caso o pagamento seja realizado até o dia do vencimento.

**4.1.8.2** Para ser beneficiado com a bolsa, os estudantes devem ser novos ingressantes na UNIT- PE em 2023.1.

**4.1.8.3 Dos Requisitos e Condições:**

- I. Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente a presente política de benefícios, e realizar o processo seletivo de transferência externa para a Unit PE, apresentando os documentos previstos em edital e com a devida aprovação. A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até 01/04/2023.
- II. O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa, participar do processo seletivo, ser devidamente aprovado e classificado e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.
- III. Após o deferimento do processo de transferência externa, a bolsa será concedida diretamente no boleto de pagamento.
- IV. O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- V. O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de bolsas aplicadas pela Instituição.

**4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE**

**4.2.1.** Serão permitidas alocações proporcionais desde que seja garantido o limite de alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período).

**4.2.2.** As bolsas da política de benefícios são cumulativas à contratação proporcional e incidem, regra geral, sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade a partir da segunda parcela.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

**4.2.3.** O aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 15 de cada mês a fim de que haja o reflexo da alteração da sua carga horária na mensalidade do referido mês, respeitando também o período de alocação de disciplinas estabelecido pelo Grupo Tiradentes. Caso a alteração seja feita após essa data, o valor da mensalidade só poderá ser ajustado na mensalidade seguinte devido à data de faturamento da Instituição.

**4.2.4.** Os benefícios não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculados de acordo com a semestralidade contratada.

**4.2.5.** Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

#### **4.3 CAMPANHA INDIQUE UM AMIGO**

**4.3.1.** Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos veteranos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2023.1 Para maiores informações, favor acessar, no site da IES [unit.br/regulamentos](http://unit.br/regulamentos), o regulamento próprio da campanha.

#### **4.4 FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

**4.4.1.** Os benefícios para ingressantes através dos processos seletivos vestibular e ENEM, portador de diploma, transferência externa, e para alunos evadidos - bem como proporcionalidade, convênio empresa e graduação simultânea - serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

**4.4.2.** A concessão do desconto convênio-empresa e desconto família dependem da abertura de processo, no sistema Magister, com apresentação de documentos que comprovem, respectivamente, a relação do aluno com a empresa conveniada, o parentesco, de acordo com o tipo de desconto ao qual o aluno seja elegível.

**4.4.3.** Para o caso do item 4.4.2, é responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto. Estes descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

processo.

#### **4.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 4.5.1.** Os benefícios tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver com o status de adimplente. As bolsas definidas nesta política não são cumulativas entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsa, com exceção da antecipação da matrícula, antecipação do semestre e convênio empresa conforme termo de parceria firmado.
- 4.5.2.** Nas hipóteses que não se permite o acúmulo de benefícios, caso o aluno opte pelo redutor em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do redutor e a desistência da bolsa, através do processo de “Ajuste de Parcela”.
- 4.5.3.** Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial.
- 4.5.4.** Os alunos beneficiados pela bolsa por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes até 2018.1) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.5.5.** Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2023.1 que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula.
- 4.5.6.** Os alunos já beneficiados pela bolsa UFPE/IF (concessão até 2020.2), serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.5.7.** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT PE anula versões anteriores, exceto para as bolsas regulamentadas nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

- 4.5.8.** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.5.9.** A UNIT-PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.5.10.** O benefício tratado desta política está condicionado à primeira forma de ingresso na IES, não podendo ter alteração de forma de entrada no referido período.
- 4.5.11.** Os benefícios regrados por esta política de benefícios destinados aos alunos ingressantes em 2023.1, poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2023.1.
- 4.5.12.** Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.
- 4.5.13.** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 4.5.14.** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.5.15.** Os benefícios regrados por esta política comercial, destinados aos alunos ingressantes

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

em 2023.1, poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2023.1.

**4.5.16.** Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, o benefício será concedido aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Edital de Bolsas e calendário acadêmico.

**4.5.17.** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão do benefício previsto neste Edital ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

**4.5.18.** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.

**4.5.19.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>		Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
04/07/2019	01	Alteração no item 4. <b>Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
17/07/2019	02	Alteração no item 4. <b>Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
31/07/2019	03	Alteração no item 4. <b>Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
04/11/2019	04	Alteração no item 4. <b>Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
13/12/2019	05	Alteração no item 4. <b>Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração nas diretrizes do documento considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	09	Ajustes nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	10	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
21/10/2020	11	Retirada da bolsa de antecipação do pagamento para alunos veteranos; Inclusão das diretrizes referentes a bolsa de Transferência Externa; Alteração dos prazos da política considerando o novo semestre letivo;
10/11/2020	12	Ajuste nos cursos contemplados na política de bolsas.
11/12/2020	13	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da matrícula com a possibilidade de parcelamento; Alteração na codificação do documento.
18/12/2020	14	Ajustes pontuais no texto das diretrizes.
14/04/2021	15	Alteração da data de cobertura do desconto de transferência externa de 31/03/2021 para 30/04/2021.
17/05/2020	16	Ampliação do escopo da bolsa convênio empresa. Ajuste nos prazos descritos na política considerando o novo semestre letivo. Alteração no prazo de cobertura dos alunos trancados para reabertura de matrícula.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>		Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

<b>06/07/2021</b>	17	Alteração do prazo da antecipação de rematricula de 05/07/2021 para 11/07/2021, como também a data de regularização da matrícula de 08/07/2021 para 15/07/2021.
<b>13/10/2021</b>	18	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo e inclusão de diretrizes referente ao PROUNI - bolsas parciais 50%.
<b>14/01/2022</b>	19	Atualização das datas presentes no item 4.1.1.4.4. Alteração do período de abertura do processo e ajuste no texto da rotina de antecipação para contemplar os alunos adimplentes no dia 19/01/22.
<b>04/02/2022</b>	20	Alteração no item 4.2.5. O aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 15 de cada mês.
<b>08/04/2022</b>	21	Alteração das diretrizes referentes ao semestre.
<b>26/04/2022</b>	22	Retirada da cláusula referente ao FIES
<b>27/04/2022</b>	23	Alterações conforme orientação do jurídico
<b>12/09/2022</b>	24	Alteração das diretrizes referentes ao semestre

CÓPIA NÃO CONTROLADA



Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>24</b>

## 7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA